



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – COLEJUR

Ref.: Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2018

Com base no que dispõe o artigo 79, § 1º, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, sobre a competência desta Comissão, procedemos com a elaboração deste relatório.

Trata-se do caderno processual de autoria da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento deste Poder Legislativo, que dispõe sobre a aprovação do Parecer Prévio TC-29/2017 do Tribunal de Contas do ES que opinou pela aprovação com ressalva da Prestação de Contas do Exercício de 2014 da Prefeitura Municipal de Itapemirim, de responsabilidade do Prefeito Luciano de Paiva Alves.

Considerando o disposto no parecer jurídico desta Casa de Leis, e após análise da matéria, **concluimos pela ausência de impedimento de natureza legal.**

Assim, essa Comissão, entende pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE do Projeto de Decreto em análise, **opinando pelo regular prosseguimento do processo legislativo.**

Itapemirim-ES, 27 de abril de 2018.

Vereador: Vagner Santos Negrine
Presidente e Relator - COLEJUR

Pelas Conclusões:

Vereador: Joceir Cabral de Melo
Vice-Presidente - COLEJUR

Pelas Conclusões:

Vereador: Rogério da Silva Rocha
Membro - COLEJUR